

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DE DEFESA NACIONAL, À EMENDA DO SENADO FEDERAL AO
PROJETO DE LEI Nº 7.521, DE 2010.**

O SR. ABELARDO LUPION (DEM-PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esta Emenda já foi votada aqui e no Senado Federal. Simplesmente colocaram uma idade máxima para se chegar a coronel nesse quadro especial da Aeronáutica.

É muito importante se dizer o seguinte: isso não tem impacto, absolutamente nenhum no Orçamento, já que existe o remanejamento de outros cargos que estão sendo extintos.

Então, nós entendemos que a Emenda aprovada no Senado Federal apenas reinseriu o que já estava no projeto original encaminhado pelo Poder Executivo, na forma de evitar aposentadorias precoces com vencimentos integrais por limite de idade, além de regular o previsto no art. 142 da Constituição Federal.

Diante do exposto, somos favoráveis à Emenda do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 7.521, de 2010, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

É o parecer, Presidente.